



## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 026/2023**

### **Dispõe sobre o uso obrigatório da logomarca oficial da Universidade de Taubaté em jalecos, aventais, batas ou roupas privativas utilizadas por alunos, professores e funcionários.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRE-557/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A partir do ano letivo de 2023 é obrigatório para alunos, professores e funcionários o uso de jalecos, aventais, batas ou roupas privativas com a logomarca oficial de identificação da UNITAU em atividades pedagógicas, extensionistas e de pesquisa em laboratórios, nos estágios em clínicas da UNITAU, bem como em atividades realizadas no Hospital Municipal Universitário (HMUT) e nos demais locais conveniados, com exceção aos alunos concluintes/formandos 2023.

**Art. 2º** Os jalecos, aventais, batas ou roupas privativas deverão conter a logomarca oficial e seguir a padronização institucional da UNITAU, podendo ser bordada ou impressa preferencialmente no braço direito ou, ainda, no braço esquerdo ou no bolso frontal.

**Parágrafo único.** A logomarca institucional, assim, como a padronização institucional com as imagens ilustrativas serão disponibilizadas pela UNITAU.

**Art. 3º** O discente que não estiver usando o jaleco, avental, bata ou roupa privativa adequados, não poderá participar de aulas práticas, estágios ou atividades institucionais.

**§ 1º** Será considerada infração disciplinar o uso de jaleco, bata ou roupa privativa inadequados pelo aluno em desconformidade com a presente Deliberação.

**§ 2º** Compete à Direção do Departamento, aos Coordenadores Pedagógicos, ao corpo docente e funcionários fiscalizar e fazer cumprir a presente deliberação.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147  
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 4º** Os servidores da Universidade de Taubaté que não estiverem usando o jaleco, avental, bata ou roupa privativa adequados deverão ser advertidos pela chefia imediata.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consuni Nº 143/2022, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** A presente deliberação entra em vigor a partir da sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 30 de março de 2023.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 04 de abril de 2023.

**Ana Claudia de Moura**  
**Secretária**